



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

EDITAL
Nº 03/2021
QUADRIÉNIO 2017/2021

António José Constantino Vicente, Presidente da Assembleia de Freguesia de Costa da Caparica, faço público que foi prorrogado o prazo de regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Atendendo que:

- 1- O nº 2 do artigo 132 da Lei nº 75-B/2020 (Lei do Orçamento do Estado para 2021) refere que *na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico;*
- 2- Da alínea b) do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 6-D/2021, de 15 de janeiro, resulta que o nº1 do artigo 4º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, pode ler-se que *"As entidades previstas nos nºs 1 e 2 do artigo 51º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa da deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2021...";*
- 3- O nº 7 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei nº 13-B/2021, de 5 de abril, preconiza que *"Para efeitos do disposto no nº 2 do Artigo 132º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril pode realizar-se até ao dia 30 de junho de 2021".*

Assim, considerando as disposições legais supra mencionadas, e em conformidade com o entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, em matéria de apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas, os prazos são ajustados de acordo com o seguinte:

- A) Aprovação das Contas, por parte do órgão executivo, poderá ocorrer até 31 de maio;
- B) Apreciação e votação das contas, por parte do órgão deliberativo, poderá ocorrer até 30 de junho;
- C) O envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas poderá ocorrer até 30 de junho;
- D) A reunião ordinária de abril não será de realização obrigatória.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL, QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTA FREGUESIA.

Costa da Caparica, 23 de abril de 2021

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(António José Constantino Vicente)